



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Candeias publica:

- **Portaria nº. 740, de 23 de junho de 2020** - Suspensão do recesso legislativo do período de 01 a 31 de julho de 2020, na Câmara Municipal de Candeias, como medida de acompanhamento das iniciativas em relação ao enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 740, DE 23 DE JUNHO DE 2020

“Suspensão do Recesso Legislativo do período de 01 a 31 de julho de 2020, na Câmara Municipal de Candeias, como medida de acompanhamento das iniciativas em relação ao enfrentamento da COVID-19, e dá outras providencias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias, no uso das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia enfrentada pelo COVID-19, com milhares de óbitos no Brasil;

CONSIDERANDO o agravamento e avanço da COVID-19 no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que a cidade já foi submetida a *lockdown* como medida extrema de desaceleração do contágio do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade da Casa Parlamentar acompanhar detidamente as medidas para enfrentamento da pandemia na saúde e no comércio;

CONDIDERANDO a necessidade de deliberações com urgência e emergência para gerar efetividade para população;

CONSIDERANDO a edição de Portarias anteriores suspendendo as atividades parlamentares;

RESOLVE

Art. 1 Suspender o Recesso Legislativo do período de 01 a 31 de julho de 2020, na Câmara Municipal de Candeias, como medida de acompanhamento das iniciativas em relação ao enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo Primeiro – Ficarão mantidas as sessões ordinárias no período indicado no *caput*, salvo deliberação ulterior da própria Presidência, contudo, não haverá atendimento presencial ou visitação ao público externo nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – O ingresso de qualquer pessoa, não funcionário ou prestador de serviço nas dependências do prédio sede deverá ser comunicado anteriormente a Presidência da Mesa Diretora ou o Diretor Administrativo da Casa.

End.: Praça dos Três Poderes, s/n - Ouro Negro - Candeias - Ba - CEP : 43800-000. PABX.: (071): 3605-8100. Site: www.camara.candeias.ba.io.org.br E-mail: candeias077@yahoo.com.br



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Mesa Diretora, em 23 de abril de 2020


LUCIMEIRE DE JESUS MAGALHÃES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


FERNANDO CALMON
VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ARNALDO ARAÚJO
1º SECRETARIO